



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CONTRATO Nº.068/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.72/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.048/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO - TO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: **11.408.686/0001-70**, com sede na **R ERNESTINO MARCELINO ALVES Q 3 LT 12ª nº 78**, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP **77.755-000**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o senhor **WASTRE JHONATHAN FERREIRA DE SANTANA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº. 034.522.731-40, residente e domiciliado na Rua João Tavares S/N, cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **PESSOA/JURIDICA JF Distribuidora e Iluminação-LTDA**, escrita no CNPJ: 31.327.959/0001-60, Endereço: Rua 04, S/Nº, lote 08, quadra 08 Bairro Aurea, Lajeado/TO, CEP: 77.645-000, neste ato representado pela SRA. Jefferson dos Anjos Ferreira, inscrita no CPF 066.290.151-77, RG:1339676 SSP/TO, Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGA

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº. 048/2025** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do fundo Municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
1	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML AEROSSOL CLASSE	50,00	UN	R\$ 10,16	R\$ 508,20
2	AGUA SANITARIA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2L	192,00	UN	R\$ 5,50	R\$ 1.056,00
3	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA DE USO GERAL CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 L	45,00	CX	R\$ 42,50	R\$ 1.912,50
4	SABÃO EM PÓ CAIXA FECHADO COM 24 UNIDADES DE 400 G	15,00	CX	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS CAIXA COM 6 UNIDADE DE 2 L	38,00	CX	R\$ 75,00	R\$ 2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



6	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS 16 PACOTES DE 4 ROLOS	25,00	FARDO	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
7	ALCOOL ETÍLICO 70 % CAIXA COM 12 UNIDADES	180,00	UN	R\$ 11,50	R\$ 2.070,00
8	ALCOOL EM GEL CAIXA COM 12 UNIDADES	15,00	UN	R\$ 14,70	R\$ 220,50
9	SABONETE LIQUIDO NEUTRO PARA MÃOS	25,00	UN	R\$ 19,50	R\$ 487,50
10	SABAO EM BARRA NEUTRO CAIXA COM 50 UNIDADES	25,00	CX	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
11	DETERGENTE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	55,00	CX	R\$ 63,00	R\$ 3.465,00
12	SACO DE LIXO PRETO PARA COLETA DE LIXO 50L ROLO COM 30 UNIDADES	1230,00	ROLO	R\$ 10,50	R\$ 12.915,00
13	SACO DE LIXO PRETO PARA COLETA DE LIXO 100L ROLO COM 100 UNIDADES	410,00	ROLO	R\$ 11,50	R\$ 4.715,00
14	SACO DE LIXO PRETO PARA COLETA DE LIXO 200L ROLO COM 5 UNIDADES	115,00	PACOTE	R\$ 9,50	R\$ 1.092,50
15	SACO DE LIXO INFECTANTE DE LIXO HOSPITALAR (BRANCO) 100L (PACOTE COM 100 UNIDADES)	70,00	PACOTE	R\$ 43,50	R\$ 3.045,00
16	SACO DE LIXO INFECTANTE DE LIXO HOSPITALAR 50L (PACOTE COM 100 UNIDADES)	71,00	PACOTE	R\$ 28,50	R\$ 2.023,50
17	PAPAEI TOALHA MULT USO EM ROLO FARDO COM 24 ROLOS	20,00	FARDO	R\$ 145,50	R\$ 2.910,00
18	ESCOVA SANITARIA	10,00	UN	R\$ 11,00	R\$ 110,00
19	LUVA LATEX TAMANHO P	10,00	PAR	R\$ 9,00	R\$ 90,00
20	LUVA LATEX TAMANHO M	10,00	PAR	R\$ 8,50	R\$ 85,00
21	LUVA LATEX TAMANHO G	10,00	PAR	R\$ 7,20	R\$ 72,00
22	ESPONJA MULTIUSO	25,00	UN	R\$ 1,50	R\$ 37,50
23	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	10,00	UN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
24	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA	10,00	UN	R\$ 2,10	R\$ 21,00
25	BALDE DE PLÁSTICO com CAPACIDADE DE 15 l.	10,00	UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
26	RODO GRANDE COM CABO DE ALUMINIO 1,50 DE ALTURA	10,00	UN	R\$ 44,00	R\$ 440,00
27	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	10,00	UN	R\$ 5,50	R\$ 55,00
28	VASSOURA DE PALHA	10,00	UN	R\$ 15,50	R\$ 155,00
29	PA DE LIXO	10,00	UN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
30	ESPONJA DE LA DE AÇO	50,00	PACOTE	R\$ 3,85	R\$ 192,50
31	LIMPA ALUMINIO 500 ml	10,00	UN	R\$ 4,10	R\$ 41,00
32	CESTO DE LIXO TELHADO 9L	10,00	UN	R\$ 8,50	R\$ 85,00
33	PANO DE COPA/COZINHA.	10,00	UN	R\$ 11,90	R\$ 119,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



34	COPOS DESCARTAVEIS BRANCO 180 ML CAIXA COM 2500 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	16,00	CX	R\$ 145,00	R\$ 2.320,00
35	ISQUEIRO	5,00	UN	R\$ 4,25	R\$ 21,25
36	COPO DESCARTAVEL BRANCO 50 ML CAIXA COM 5000 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	16,00	CX	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
37	RODO PLASTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA DUPLA CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	15,00	UN	R\$ 12,00	R\$ 180,00
38	SACO DE LIXO AZUL 100L ROLO COM 5 UNIDADES (BIG)	175,00	ROLO	R\$ 5,50	R\$ 962,50
39	SACO DE LIXO AZUL 50L ROLO COM 10 UNIDADES (BIG)	350,00	ROLO	R\$ 7,25	R\$ 2.537,50
40	FLANELA DE LIMPEZA GERAL	50,00	UN	R\$ 4,50	R\$ 225,00
VALOR TOTAL					R\$: 55.359,95

Valor total por extenso: R\$ 55.359,95 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as certidões atualizadas, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos produtos, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual a entregar os produtos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

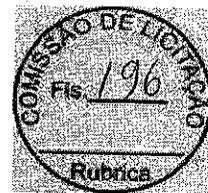
- 5.1. Entregar os produtos contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, dentro dos prazos de validade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 5.2. A execução do contrato, conforme solicitado por esta Municipalidade, e após a assinatura do Contrato; emitir notas fiscais da execução do contrato a serem entregues; Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Bernardo Sayão faça a retenção deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.
- 5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de entrega dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou entrega;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO entrega dos produtos fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entregar os produtos pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;
- 6.5. Atestar a execução da entrega dos produtos efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos produtos;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05	17.01	642	10	122	0105	2.143	3.3.90.30.00	1.500.1002
05	17.01	643	10	122	0105	2.143	3.3.90.30.00	1.600.1000
05	17.01	670	10	301	0105	2.144	3.3.90.30.00	1.500.1002
05	17.01	671	10	301	0105	2.144	3.3.90.30.00	1.600.0000

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, á autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 01 de abril de 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO - TO
WASTRE JHONATHAN FERREIRA DE SANTANA
Secretário de Saúde

JF DISTRIBUIDORA E ILUMINACAO
Assinado de forma digital
por JF DISTRIBUIDORA E
ILUMINACAO
LTDA:31327959000160 LTDA:31327959000160

JF Distribuidora e Iluminação-LTDA

CNPJ: 31.327.959/0001-60

Jefferson dos Anjos Ferreira

CPF 066.290.151-77

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____